



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 341

ARQUIVADO
CAIXA 42/82

PROCESSO Nº 897 / 82

CAIXA Nº
H 100
SETOR DE ARQUIVO

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE:

Endereço

DOMINGOS CORDEIROS DE LIMA
Rua 1.064 Qd.127 - Viela - Casa
06 - Setor Pedro Ludovico -
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

Dr. VICTOR GONÇALVES
Avenida Goiás n. 606 - Edif.
Minasbank - 3º andar - S/305 -
Praça do Bandeirante - Centro
Nesta

RECLAMADO:

Endereço

SONDEC-SONDAGENS ENG. CONST.
LTDA.
Av. República do Líbano n. 899
Setor Aeroporto - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO :aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, *Alves* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02/06/82 às 13:25hs.

- ACORDO -

03-06-82

897/82

RECLAMANTE:	Domingos Cordeiro de Lima		
RECLAMADO:	SONDEC- Sondagens Eng. Const. Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 06.04.82	Nº 1793/82
	OBJETO: aviso, 13ª sal.prop., férias prop., etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 02.06.82 às 13,25hs		

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia - Go

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 05/04/82
[assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

02
h
DIST. Nº 1793/82
J.C.J.

Diz DOMINGOS CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, pintor,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua 1.064, Qd.127 - Viela - Casa 06 - Setor Pedro Ludovico,

via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305 - Praça do Bandeirante - Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra SONDEC - SONDAgens ENG. CONST. LTDA.

sediada na Av. República do Líbano nº 899 - Setor Aeroporto
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 16 de fevereiro de 1.982;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido em 12 de março de 1.982 e seu salário era de Cr\$ 87,57 por hora;
- 4) - Que, o Reclamante não recebeu aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais;
- 5) - Que, o Reclamante recebeu o FGTS à menor.

- x -

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
fu

Aviso prévio - 8 dias.	.Cr\$	5.604,48
13º salário prop. - 1/12 avos, com a integração do aviso prévio	.Cr\$	1.751,40
Férias prop. - 1/12 avos, com a inte- gração do aviso prévio	.Cr\$	1.751,40
Diferença de fgts - recebeu Cr\$ 693,55 e deveria receber Cr\$2.003,59	.Cr\$	<u>1.310,04</u>
TOTAL.....	.Cr\$	10.417,32

- x -

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 10.417,32 (Dez Mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e trinta e dois centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 30 de março de 1.982.

pp
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87

Victor Gonçalves - advogado
OAB-GO 913

04

x
x
x
x

X

x

X

X

x

X

x

x

Goiânia, 30 de março de 1.982.

→ Domingo Cordón de Lima

05

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA SONDEC SONDAGENS ENG E CONST LTDA			
ENDEREÇO Av Independencia c/rua 4 Qd, - Vila Nova - 094			
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/MF N.º 00393629/0002-20	MATRÍCULA NO INPS 0808704648/78	
EMPREGADO DOMINGOS CORDEIRO DE LIMA		N.º DA CTPS 28477	SÉRIE 396
REGISTRO N.º 004432	CARGO -inter	ADMISSÃO EM 16 / 02 / 82	
DESLIGAMENTO Em 12 / 03 / 82	AVISO PRÉVIO Em 12 / 03 / 82	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 16 / 02 / 82	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 57,57 P/H

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Salário - Família	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/65	Cr\$	FGTS - Quitação 03/82	Cr\$ 56,04
Prejulgado 20/66	Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$ 574,46
Saldo de Salários 08 hs	Cr\$ 700,56	FGTS - 13.º Salário	Cr\$
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 63,05
.....	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
.....	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 1.394,11

DESCONTOS

Previdência 8,5%	Cr\$ 59,55		Cr\$ 59,55
Previdência 13.º Salário	Cr\$	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 1.334,56
Adiantamentos	Cr\$		
.....	Cr\$		
.....	Cr\$		

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 1.334,56

(Hum mil, trezentos trinta e quatro cruzeiros, cinquenta e seis centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 12 de março de 1982


EMPREGADO
SONDEC - Sondagens Engenharia e Construções Ltda.

EMPREGADOR/REPRESENTANTE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

ROMO 03/82

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUA

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: UMA

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 1793 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 02 de Junho de 1982, às 13:25 hs, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 06 de Abril de 1982

[Assinatura]

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 2186/82
proc: 897/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
DOMINGOS CORDEIRO DE LIMA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 2º
andar - Centro, às 13:25 (treze e
vinte e cinco) horas do dia 02
(dois) do mês de Junho -82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida; ocasião
em que V.Sª deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

A
SONDEC= SONDAGENS ENG.
Av. República do Líbano
Nesta

1ª JCJ AUD: 02.06.82

not. 2186/82

COMPROVANTE DE ENTREGA

N.º

113 ABR 1982 IDO SEED

proc: 897/82

ECT-DR-GO

DESTINATÁRIO

SONDEC = SONDAGENS ENG. CONSTR. LTDA

ENDEREÇO

Av. República do Líbano nº 899 - S.Aeroproto

CIDADE

ESTADO

Goiás

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

14/4/82

Loizana Marques de Araújo

Posto 10 Seed
13 Abr. 82
p/ [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 897 / 82

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.º 82,
às 13:25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DOMINGOS CORDEIROS DE LIMA
contra SONDEC SONDAGENS ENG. CONST. LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 10.417,32

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Victor...

Gonçalfe, digo, Victor Gonçalves e a recda. representada por Eu-
rico José da Silva com o advogado Wilton Borges que pediu a jun-
tada de dois documentos, o que foi deferida.

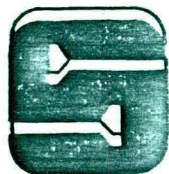
A seguir, pelas partes foi feito acordo via do qual a
recda. pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a quan-
tia de Cr\$3.000,00 até 03 do corrente, pena de pagar o valor total
pleiteado.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$300,00.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados
Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Domíngos Cordeiros de Lima
Reclamante
Wilton Borges
Advogado



SONDEC

Sondagens, Engenharia e Construções Ltda.

- P R O C U R A Ç Ã O -

Por este instrumento particular de procuração SONDEC-SONDAGENS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida à Av. República do Líbano nº 899 - Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás, por seu sócio JOÃO BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil CREA 237/D 15a. Região, nomeia e constitui seu bastante procurador Dr. WILTON BORGES, casado, CIC 026.506.811-57 brasileiro, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil Seção de Goiás, sob o nº 1.909, com escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.383 - 1º Andar - Sala 8, nesta Capital, ao qual confere os poderes da cláusula "ad Judícia", Gerais e Especiais, do Código de Processo Civil, especialmente para representá-la na Justiça do Trabalho, podendo ainda, desistir, receber e dar quitação, fazer transação ou acordo, firmar com promisso, recorrer, transigir, bem como praticar os atos que se fizerem necessários ao bom desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer, no todo ou em parte com ou sem reserva dos poderes ora outorgados, o que dará por bom, firme e valioso.

Goiânia, 29 de Outubro de 1.981.

SONDEC - Sondagens Engenharia e Construções Ltda

João Batista de Lima

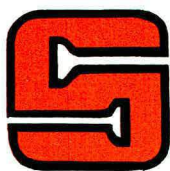


Abeltonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório
Goiânia, 29 OUT 1981

EM TESTEMUNHO

Cartório do 5.º Ofício



SONDEC

Sondagens, Engenharia e Construções Ltda.

CARTA DE PREPOSTO

Por este instrumento particular, nomeamos o Sr. EURICO JOSÉ DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 626.282 SSP/GO e carteira Profissional nº 72.421 série 396, com poderes para assinar, fazer acordo, protelar, enfim tudo o necessário para o bom desempenho do presente, junto à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na ação reclamatória de DOMINGOS CORDEIRO DE LIMA, processo nº 897/82.

Goiânia, 02 de Junho de 1982.

SONDEC - Sondagens Engenharia e Construções Ltda.

Alcides Rêgo S. Alencar

Labonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Autógrafo Exemplar Constatante
Arquivo de Cartas
02 JUN 1982
Goiânia

EM TESTAMENTO DA VERDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 897/82

Aos 03 dias do mês de junho do ano de mil nove -
centos e oitenta e dois, nesta cidade de Goiania,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Domin-
gos Cordeiros de Lima e o reclamado Sondec- Sondagens Enge-
nharia e Construção Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação ,
~~decisão proferida~~ fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil
Cruzeiros).
relativa ao processo nº 897/82.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Secretario
SECRETARIO

Reclamante
RECLAMANTE

Reclamado
RECLAMADO

EXPECIAO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rosalea para recolhimento de guias n.º 1-6 custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 03 de 06 de 1982 5ª. folha

FUNCIONARIO
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Indiciário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 00393629/0032-20		02 RESERVADO		04 RESERVADO					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SONDEC S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 04.06.82		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Republica do Libano, 899 - S. Aeroporto		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICIPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO 1982		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 897/82		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça		20 CÓDIGO 1505-A		21 VALOR - CR\$ 300,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 300,00		30 AUTENTICAÇÃO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32		33		34		35		36	

1a. JCJ
Not.

Justiça do Trabalho.
JCJ - Goiânia

Recte. **Domingos Cordeiros de Lima**

Recto. **SONDEC Ltda**

Guia nº

Exp. Dat: **03.06.82**

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

folha 05, por 212

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 07 de 10/6 1.9 82-2º de 12

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e
Platon Teixeira de Azevedo Pühr
Juiz do Trabalho - Substituição